



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE MAIO DE 2022.

Vereador Autor: Raimundo Júnior MDB

Ementa: Dispõe sobre o “Prêmio Escola Destaque” para as Escolas da Rede Municipal no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o “Prêmio Escola Destaque” para as Escolas Públicas da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único: A premiação de que trata esta lei é uma forma de reconhecimento às Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino que desempenham um trabalho de excelência.

Art. 2º - O Prêmio Escola Destaque tem como objetivo incentivar e garantir a melhoria da qualidade do ensino municipal.

§ 1º Para que uma Escola seja premiada deverá alcançar as metas definidas pelo Ministério da Educação, por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e, ainda, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O indicador a ser alcançado pelas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino deve ser superior à média do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 3º - O valor do Prêmio será fixado a critério do Poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os recursos da premiação podem ser utilizados com as seguintes finalidades:

- I. aquisição de material permanente;
- II. manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;
- III. aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola;
- IV. implementação de projetos pedagógicos e desenvolvimento de atividades educacionais;
- V. bonificação para os professores;
- VI. confraternização dos servidores da escola.

Art. 5º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, caso haja necessidade.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação com o no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 12 de maio de 2022

Raimundo Farias Gregório Júnior

Vereador MDB



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que dispõe sobre o “Prêmio Escola Destaque” para as Escolas da Rede Municipal no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Nota-se que a proposta do projeto é potencializar o ensino em sala de aula por meio de um incentivo. Ao passo em que determinada escola atinge metas significativas a administração pública irá bonificá-la.

Os recursos da premiação podem ser utilizados para aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; implementação de projetos pedagógicos e desenvolvimento de atividades educacionais; bonificação para os professores; confraternização dos servidores da escola.

Cumpre destacar que tal projeto se assemelha ao sistema implantado na cidade de Sobral (cidade eleita, pela 4ª vez, a número 1 do Brasil no ranking de educação).

Diário do Nordeste

HOME ÚLTIMA HORA DN CEARÁ PONTOPODEI

Por que Sobral é, pela quarta vez seguida, a cidade número 1 do Brasil em ranking de educação?

Escrito por Redação, 07:00 / 23 de Outubro de 2021.

Especialistas traçam o que leva a bons resultados no município e quais desafios das políticas educacionais estão pela frente com o aumento da desigualdade social

Aproveita-se da oportunidade para colar trechos da fala do Secretário de Educação de Sobral:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

Ele ainda aponta entre os pilares a seleção pública de profissionais, mediante melhores resultados; a política formação continuada de professores, para a qual existe uma escola que oferece qualificação o ano inteiro; e as políticas de valorização do magistério, não só para o acompanhar o desempenho do professor, **como criar mecanismos de valorização do seu trabalho.**

2

Dessa forma, certo da compreensão de todos, aguardamos pela aprovação do projeto após devido exame por parte das Comissões Técnicas desta Casa.